



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT

PAUTA DO DIA 18/03/2019

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 009/2019
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 362/95, de 27 de junho de 1995, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 014/2019

Autoria do vereador Tony Lennon

Proíbe a cobrança de tarifa mínima de água e energia elétrica nos imóveis desocupados.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 015/2019

Autoria do vereador Joaquina

Dispõe sobre a implantação de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) na rede pública municipal de saúde, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 016/2019

Autoria do vereador Joaquina

Dispõe sobre a criação do programa de coleta seletiva para reciclagem na rede pública de ensino e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 017/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Dispõe sobre critérios para nomeação de servidores em cargos comissionados na forma da Lei Ficha Limpa, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 018/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Institui os poços de água simples e semi-artesianos como patrimônio cultural da cidade de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 019/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida

Promove alterações na Lei nº 884/2005, de 22 de novembro de 2005, e suas alterações posteriores.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 020/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal aos imóveis que adotarem práticas de preservação e proteção ambiental localizados no Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Resolução nº 003/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Institui a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas sessões da Câmara Municipal de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor Wilson Candido de Souza.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 002/2019	<u>Autoria do vereador Adenilson Rocha</u> Promove alterações na Lei nº 2541/2018, de 10 de abril de 2018 e dá outras providências. 2ª votação
Projeto de Lei nº 004/2019	<u>Autoria do vereador Joacir Testa</u> Dispõe sobre a proibição da fabricação, armazenamento, comercialização, manipulação e utilização de “cerol”, linha chilena ou qualquer material cortante utilizado para empinar papagaios, pipas, ou similares no Município de Sinop. 2ª votação
Projeto de Lei nº 005/2019	<u>Autoria do vereador Luciano Chitolina</u> Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do Município de Sinop. 1ª votação
Parecer nº 019/2019	<u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 005/2019, de autoria do vereador Luciano Chitolina.
Parecer nº 001/2019	<u>Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 005/2019, de autoria do vereador Luciano Chitolina.
Projeto de Resolução nº 002/2019	<u>Autoria do vereador Adenilson Rocha</u> Institui a medalha “Ato Heroico” no Município de Sinop, e dá outras providências. 1ª votação
Parecer nº 020/2019	<u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 002/2019, de autoria do vereador Adenilson Rocha.
Emenda Substitutiva nº 003/2019	<u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Substitui o artigo 2º do Projeto de Resolução nº 002/2019, de autoria do vereador Adenilson Rocha.
Moção de Aplauso nº 003/2019	<u>Autoria do vereador Luciano Chitolina e vereadores</u> Encaminham Moção de Aplauso aos cantores do Quarteto Exodus Vocal, da Igreja Adventista do Sétimo Dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Requerimento nº 034/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, relatório sobre viagens, e diárias pagas no período de 01/2017 a 02/2019, conforme pontua.

Requerimento nº 035/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, informações sobre os repasses financeiros do Governo do Estado para a Unidade de Pronto Atendimento de Sinop, conforme específica.

Requerimento nº 036/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, informações a respeito das Escolinhas de Esporte do Município, conforme específica.

Requerimento nº 037/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, relação de todos os eventos esportivos realizados pela Secretaria no ano de 2018.

Requerimento nº 038/2019

Autoria do vereador Joaquina

Requer ao Sr. Hermann Friederichs – Coordenador do Trecho Norte da BR-163, dados estatísticos sobre número de acidentes nos anos de 2017 e 2018, e informações a respeito do cronograma de obras previstas para serem executadas na rodovia.

Requerimento nº 039/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, informações sobre a aquisição de combustível no ano de 2019, conforme pontua.

Requerimento nº 040/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Frederico Bernardo Silva – Gerente Administrativo do Aeroporto Municipal, informações quanto ao fornecimento de postes e telas para o Aeroporto Municipal João Baptista de Oliveira Figueiredo, conforme específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Requerimento n° 041/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, informações sobre o quantitativo de médicos concursados e contratados pelo Município, e seu local atual de trabalho, conforme específica.

Requerimento n° 042/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, informações a respeito da aquisição de tinta para pintura de prédios públicos.

Requerimento n° 043/2019

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, informações sobre o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim América, conforme específica.

Indicação n° 078/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do patrolamento da Avenida Ayrton Senna, à margem da BR-163, no Loteamento Camping Clube.

Indicação n° 079/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a limpeza dos valetões localizados na Avenida Paulista, entre os Bairros Jardim Paulista I e II.

Indicação n° 080/2019

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada na Rua das Aroeiras, em frente a Escola Estadual Cleufa Hubner.

Indicação n° 081/2019

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma academia ao ar livre no Bairro Jardim Terra Rica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 082/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da instalação de bancos no Centro Educacional Lindolfo José Trierweiler, conforme especifica.

Indicação nº 083/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir um abrigo, e realizar manutenção e limpeza da UBS do Loteamento Camping Clube.

Indicação nº 084/2019

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, e ao Sr. Ivan Schneider – Procurador Jurídico do Município, a necessidade de realizar revisão no contrato de concessão do transporte público coletivo urbano.

Indicação nº 085/2019

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar a substituição do gramado do miniestádio do Bairro Menino Jesus II.

Indicação nº 086/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir calçada em frete a EMEI Tarsila do Amaral.

Indicação nº 087/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com a manutenção e limpeza do canteiro central da Avenida Ayrton Senna, às margens da BR-163, no Loteamento Camping Clube.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 088/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Ademir Debortoli - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de revisar a parte elétrica, recuperar o piso, instalar um bebedouro e internet, no CRAS do Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação nº 089/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar redutor de velocidade e placas de sinalização na Avenida Dal Bosco, bem como realizar a troca de lâmpadas queimadas no Bairro Gente Feliz.

Indicação nº 090/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir lombadas nas vias que especifica, no Bairro Jardim Celeste.

Indicação nº 091/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção na Rua Giuliana, no Bairro Florença.

Indicação nº 092/2019

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar o patrolamento e cascalhamento da Estrada Angélica.

Indicação nº 093/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de iluminação próximo ao parque infantil da Praça Luis Otávio Loureiro de Carvalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 094/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de quebra molas na Avenida Ipiranga, nº 130, em frente a Escola Municipal de Educação Infantil Toda A Gente.

Indicação nº 095/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Marilene Felicitá Savi – Secretária Municipal de Administração, a necessidade de instituir a obrigatoriedade da inclusão de intérpretes de Libras em repartições públicas no Município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.

Indicação nº 096/2019

Autoria do vereador Aginaldo do Alto da Glória

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir lombofaixa nos dois sentidos da Avenida dos Ingás, próximo a Rua dos Buritis.

Indicação nº 097/2019

Autoria do vereador Aginaldo do Alto da Glória

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de construir muro na unidade Básica de Saúde do Alto da Glória.

Indicação nº 098/2019

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir faixas elevadas, na Rua Carlos Eduardo, defronte a Escola Estadual Edeli Mantovani, e na Rua Sebastião Sales Mendes.

Indicação nº 099/2019

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar sinalização horizontal e vertical na rotatória que liga a Avenida André Maggi com a Avenida dos Flamboyants.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 100/2019

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Billy Dal Bosco – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei sobre a semana do microempreendedor individual, conforme anteprojeto apenso.

Indicação nº 101/2019

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar sinalização horizontal na Avenida das Itaúbas, conforme especifica.

Indicação nº 102/2019

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de intensificação na sinalização vertical nas principais avenidas da cidade, conforme especifica.

Indicação nº 103/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de elaborar lei específica para regulamentar o pagamento de incentivo financeiro aos Diretores, Coordenadores e Secretários das Unidades Educativas da Rede Municipal de Educação, conforme especifica.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 15 de março de 2019.


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 009/2019

DATA: 11 de março de 2019

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 362/95, de 27 de junho de 1995, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 362/95, de 27 de junho de 1995, que trata da criação do Conselho Comunitário de Segurança de Sinop.

Art. 2º. O artigo 6º da Lei nº 362/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

formado por:

Presidente da Câmara;

Prefeito (a) Municipal;

Sinop;

Sinop;

Grosso - UFMT de Sinop;

Grosso - UNEMAT de Sinop;

de Sinop;

Sinop;

Técnica - POLITEC de Sinop;

Art. 2º. O artigo 6º da Lei nº 362/95 passa a vigorar com a seguinte

“Art. 6º. O Conselho Comunitário de Segurança de Sinop será

I – 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo

II – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo (a)

III – 01 (um) representante do Lions Clube Internacional de

IV – 01 (um) representante do Rotary Clube Internacional de

V – 01 (um) representante da Universidade Federal de Mato

VI – 01 (um) representante da Universidade do Estado de Mato

VII - 01 (um) representante da Faculdade de Sinop - FASIPE;

VIII - 01 (um) representante da Universidade de Cuiabá - UNIC

IX – 01 (um) representante da Polícia Militar de Sinop;

X - 01 (um) representante da Polícia Judiciária Civil de Sinop;

XI - 01 (um) representante do Corpo de Bombeiro Militar de

XII - 01 (um) representante da Perícia Oficial e Identificação

XIII – 01 (um) representante da 19ª CIRETRAN - Sinop;



SINOP

P R E F E I T U R A

XIV- 01 (um) representante da 6ª Subseção da OAB em Sinop;

XV - 01 (um) representante do Sindicato dos Madeireiros do Norte de Mato Grosso - SINDUSMAD;

XVI - 01 (um) representante da Associação de Criadores do Norte de Mato Grosso - ACRINORTE;

XVII - 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Sinop - ACES;

XVIII - 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop - CDL;

XIX - 01 (um) representante do Sindicato Rural de Sinop;

XX - 01 (um) representante da ARLS Acácia da Amazônia, nº 2234;

XXI - 01 (um) representante da ARLS Acácia de Sinop, nº 2475;

XXII - 01 (um) representante da ARLS Rui Barbosa, nº 3419;

XXIII - 01 (um) representante da ARLS Acácia do Xingu, nº 3749;

XXIV - 01 (um) representante da ARLS Maçônica 20 de Agosto, nº 41;

XXV - 01 (um) representante da ARLS Maçônica Luz e Verdade, nº 57;

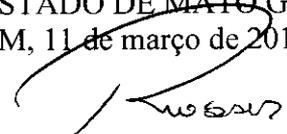
XXVI - 01 (um) representante da ARLS Maçônica Estudo e Fraternidade, nº 31;

XXVII - 01 (um) representante da ARLS Maçônica 07 de Setembro, nº 66.”.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1683/2012, 08 de maio de 2012.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 11 de março de 2019.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

P R E F E I T U R A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com meus cumprimentos iniciais, encaminho para apreciação deste douto Colegiado o projeto em epígrafe que *“Promove alterações na Lei nº 362/95, de 27 de junho de 1995, e dá outras providências.”*

A Lei nº 362/95 criou o Conselho Comunitário de Segurança que dentre os objetivos principais está o de auxiliar o Poder Executivo nos atos relacionados à segurança pública. A matéria em apreço promove modificações no Art. 6º da referida Lei no tocante a composição do Conselho, especialmente retirando o Ministério Público de sua estrutura, visto a competência do mesmo de fiscalizar sua atuação.

Atualmente, o Conselho Comunitário mantém convênio com o Poder Público com repasses às Polícias Civil e Militar reforçando o trabalho de campo com vistas a diminuir a distância entre os Agentes de Segurança e a sociedade. O suporte financeiro vai desde a contratação de estagiários, passando pela locação de imóveis, até a aquisição de materiais de expediente para o melhor funcionamento desses órgãos.

Diante do exposto, solicitamos aos respeitáveis Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, querendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Goldir Vornabu</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>014</u> / <u>2019</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR TONY LENON

PROÍBE A COBRANÇA DE TARIFA MÍNIMA DE
ÁGUA E ENERGIA NOS IMÓVEIS
DESOCUPADOS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP -
ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal
aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º Fica proibido a cobrança de tarifa mínima de água e energia elétrica nos imóveis,
que encontra-se desocupados enquanto durar essa condição;

§ 1º Deverá ser considerado desocupado o imóvel, quando no momento da leitura o
técnico constatar que a leitura é a mesma obtida no mês anterior;

§ 2º A cobrança da tarifa mínima nos imóveis descritos no caput do Art. 1º será
considerada indevida, se for paga o consumidor terá direito ao ressarcimento em dobro do valor
pago, conforme preceitua o Parágrafo Único do Art. 42 do CDC.

Art.2º As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotação
orçamentaria própria.

Art.3º O descumprimento desta Lei sujeitará ao pagamento de multa no valor de 100 a
1000 UR (Unidades de Referência), sem prejuízo das medidas previstas no Código de Defesa do
Consumidor da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Paragrafo Único. Reverter-se-á a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor,
sendo gerenciado pelo Procon SINOP-MT, os recursos provenientes da aplicação da multa prevista
no caput do art. 3º desta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>014 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR TONY LENNON

Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado todas as disposições em contrario.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP -
ESTADO DO MATO GROSSO**

Em,


TONY LENNON
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>014</u> / <u>2019</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR TONY LENNON

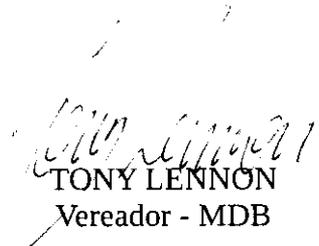
JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a corrigir situações que vêm ocorrendo, principalmente no que concerne à prestação de serviços essenciais, como energia elétrica e fornecimentos de água.

As concessionárias realizam a cobrança de tarifa mínima sem o devido fornecimento dos serviços, tal fato incorre no enriquecimento ilícito das concessionárias que recebem valor indevido do consumidor.

Posto isso elaborei o presente projeto, visando garantir os direitos dos consumidores e principalmente segurança jurídica, bem como afastar uma ilegalidade cometida pelas concessionárias de serviços públicos.

Diante o exposto este vereador pleiteia de Vossas Excelências o apoio para a aprovação do presente projeto, garantindo o direito dos consumidores.


TONY LENNON
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 MAR. 2019 <i>Ardis Kompan</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>015 / 2019</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Dispõe sobre a implantação de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) na rede pública de saúde do Município.

Art. 2º O PEP será identificado pelo número do Sistema Único de Saúde (SUS) do paciente.

Art. 3º As unidades da rede pública de saúde do Município exigirão o número do SUS do paciente quando este procurar a rede pela primeira vez.

Parágrafo único: Na hipótese de o paciente não possuir o seu número SUS, a unidade de atendimento providenciará a matrícula do mesmo para abrir o PEP do paciente em atendimento.

Art. 4º O uso de meio eletrônico em prontuário de paciente, assim como no registro, na comunicação, na transmissão e na autorização de procedimento ambulatorial e hospitalar, de intervenção hospitalar, de resultado e laudo de exame, de receita médica e das demais informações de saúde serão admitidos nos termos desta Lei.

Art. 5º Todas as comunicações e informações de saúde que transitem entre estabelecimentos, serviços e unidades de saúde de qualquer natureza, públicas, com ou sem vínculo com o SUS, serão feitas por meio eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>015 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Art. 6º O Poder Executivo criará cadastro único de usuários, de profissionais de saúde e de unidades de saúde.

Parágrafo único: O envio de resultado, de laudo, de receita, de guia, de autorização e o registro de internação de saúde, por meio eletrônico, serão admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento prévio junto ao SUS.

Art. 7º O cadastramento e o acesso aos sistemas dar-se-ão de modo a preservar o sigilo, a identidade, a integridade e a autenticidade dos registros, das comunicações e dos sistemas.

Art. 8º O PEP deverá usar, preferencialmente, programas de código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio de rede mundial de computadores e por intermédio de redes internas e externas, priorizando-se a sua padronização, inclusive a terminológica.

§ 1º- Todos os atos de profissionais de saúde registrados no PEP serão assinados eletronicamente.

§ 2º- Os documentos produzidos eletronicamente e juntados ao PEP serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 3º- Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados ao PEP têm a mesma força probante dos originais.

§ 4º O PEP deverá ser protegido por meio de sistema de criptografia e de segurança de acesso, e armazenado em meio que garanta a preservação, a segurança e a integridade dos dados, a fim de assegurar a privacidade e confidencialidade da informação de saúde dos cidadãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

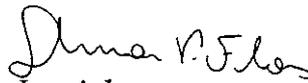
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>015 2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joaquina
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>015 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente propositura que dispõe sobre Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) na rede pública de saúde do Município visa implantar um sistema que armazene e integre, de forma eletrônica, todos os dados do paciente, como, consultas e atendimentos anteriores, tipo sanguíneo, lista de exames e resultados, medicamentos receitados e procedimentos hospitalares, ou seja, todo histórico médico ficará registrado.

Com todas essas informações, a cada nova consulta, o médico poderá indicar, de forma ágil e prática, um tratamento mais eficaz. Além disso, o prontuário, que será alimentado pelo próprio profissional da saúde, impedirá a repetição de exames já realizados, trazendo economia ao município.

Essa ação trará diversos benefícios para a população, entre eles, o controle do histórico do paciente, a gestão sobre a solicitação de exames e retirada de medicamentos, principalmente em casos de emergência, a equipe médica terá acesso imediato a todos os dados do município, aumentando, em muito, a chance de salvar vidas, entre outros inúmeros benefícios.

Diante do exposto peço apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 MAR. 2019 <i>Valdir Kamden</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>036 / 2019</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Dispõe sobre a criação do Programa de Coleta Seletiva para reciclagem na rede pública de ensino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Coleta Seletiva para reciclagem na Rede Pública de Ensino".

Art. 2º O Programa consiste na implantação de sistema de coleta seletiva de resíduos recicláveis nos estabelecimentos de ensino da rede pública, sob a orientação da direção da escola, professores e funcionários habilitados.

§ 1º - As atividades didático-pedagógicas fundamentadas na educação ambiental consistem em ações por parte dos professores, que possibilitem a compreensão do gerenciamento do programa, bem como a implementação do processo da coleta seletiva e sua viabilidade econômica, estimulando, ainda, a apresentação de trabalhos, por parte dos alunos, envolvendo o tema.

§ 2º - Caberá ainda aos professores dar ênfase à educação ambiental, podendo contar com a participação de Organizações Não Governamentais.

Art. 3º O Processo de coleta seletiva a que se refere esta Lei, consiste na separação de materiais descartados, tais como papel, papelão, plástico, alumínio, vidro, entre outros bem como seu armazenamento em recipientes próprios dispostos no interior das escolas, em local de fácil acesso para sua posterior comercialização.

§ Único - Os recipientes a que se refere o caput deste artigo deverão ser utilizados para armazenar o lixo, de forma separada, identificados com as cores padronizadas para reciclagem, na forma abaixo:

I - verde, para armazenamento do vidro;

II - azul, para armazenamento de papel e papelão;

III - vermelha, para armazenamento dos plásticos; e



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>016 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

IV - amarela, para armazenamento de alumínio.

Art. 4º - No início de cada ano letivo, será formado um grupo de conselheiros constituído por pais, alunos, professores e funcionários em cada unidade escolar, com o objetivo de discutir e planejar as ações a serem desenvolvidas, e visando sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da participação no Programa.

Art. 5º- Compete ao conselho, juntamente com a direção da escola, apresentar semestralmente, o balanço financeiro do produto obtido com o material reciclado.

Art. 6º - Caberá ainda ao Conselho:

I - planejar e executar ações com o objetivo de recolher materiais recicláveis junto à comunidade onde a escola esteja instalada;

II - promover atividades didáticas com o propósito de difundir a educação ambiental dentro e fora da escola;

III - participar e organizar, junto à comunidade, de ações referentes à conservação e preservação do meio ambiente;

IV - instituir o espaço físico que será destinado ao armazenamento dos materiais recicláveis recolhidos pelos alunos, bem como os doados pela comunidade;

V - manter o controle da quantidade dos materiais recicláveis que entram no recinto escolar;

Art. 7º- O lucro financeiro obtido com a comercialização do lixo será revertido em benefício da própria escola.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>016 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>016 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto "Coleta Seletiva e Reciclagem na Rede Pública de Ensino" tem por objetivo conscientizar os alunos da rede pública, para a necessidade de preservação do meio ambiente, integrando pais, alunos e profissionais de educação, na busca do desenvolvimento sustentável ambiental.

Conscientizar os jovens da necessidade da reciclagem do lixo, é matéria de suma importância nos dias de hoje em que o lixo e o desperdício são assunto que vem exigindo grande atenção da sociedade como um todo.

A escola é o espaço social e o local onde o aluno dará sequência ao seu processo de socialização. Comportamentos ambientalmente corretos devem ser aprendidos na prática, no cotidiano da vida escolar, contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis.

Diante do aqui exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

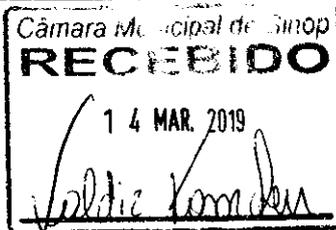
Em,

Joaninha
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 017 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Dispõe sobre critérios para nomeação de servidores em cargos comissionados na forma da Lei Ficha Limpa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, critérios para nomeação de servidores em cargos comissionados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na forma da Lei Ficha Limpa, regida pela Lei Federal Complementar Nº 135, de 4 de junho de 2010.

Art. 2º. Fica vetada a nomeação de servidores em cargos comissionados no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Legislativo do Município de Sinop, que estiverem enquadrados nas seguintes hipóteses:

I – os que tenham contra sua pessoa ou a empresa, representação julgada procedente pela justiça, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político;

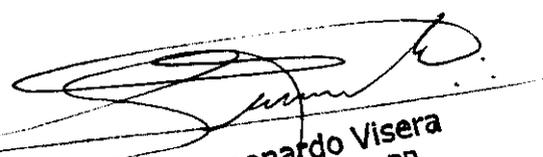
II – os que forem condenados em segunda instância, por órgão judicial colegiado;

III - os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;


Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>017</u> / 2019 |
|---|----------------------|

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

- d) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- f) de redução à condição análoga à de escravo;
- g) contra a vida e a dignidade sexual; e
- h) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, podendo requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.

Art. 4º. O descumprimento da presente Lei implicará na perda de mandato do responsável pela nomeação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de Março de 2019


Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 0171 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

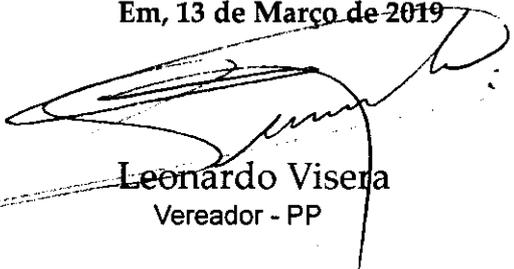
O presente Projeto de Lei (PL) vem ao encontro ao Princípio da Moralidade, referido no Art. 37 da Constituição Federal. O objetivo é garantir que os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo, não sejam ocupados por pessoas consideradas Ficha Suja, por se enquadrarem nas disposições contidas na Lei Complementar 135 de 04 de junho de 2010.

Se uma pessoa está impedida de exercer mandato eletivo por ser considerado Ficha Suja, não faz sentido autorizar que um servidor, ou o próprio ocupe cargo de confiança na administração municipal.

Infelizmente em todo o Brasil, parte dos ocupantes dos cargos comissionados são ocupados por políticos que naquele momento não estão exercendo mandato, isso em todas as esferas, muito deles por não ter conseguido se candidatar devido a proibição constante na Lei da Ficha Limpa.

Aprovando a presente proposta, evitaremos que nosso Executivo e Legislativo sejam alvos de depreciação moral por empregarem Fichas Sujas. Sendo este o exposto, solicito apoio dos nobres na aprovação desta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de Março de 2019


Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>018 / 2019</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Institui os Poços de Água Simples e Semi Artesianos como Patrimônio Cultural da cidade de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP- ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Patrimônio Cultural da Cidade de Sinop, os Poços de Água, Simples e Semi Artesianos, utilizados pelos moradores e empresários, com base no Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º A instituição referida no artigo 1º fará com que os moradores que possuem os Poços Simples e Semi Artesianos de Água em suas residências gozem de todos os benefícios previstos em Lei, como a proteção contra danos e ameaças ao patrimônio cultural, de acordo com o § 4º, do Art. 216, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de março de 2019.**

Luciano Chitolina
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>018</u> / <u>2019</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

MENSAGEM AO PROJETO

Segundo o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e segundo a Constituição Federal de 1988, Artigo 216, Patrimônio Cultural Brasileiro é “o conjunto de bens móveis e imóveis existentes no País e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico”. E ainda conceitua patrimônio cultural como sendo os bens “de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”. O Patrimônio Cultural Brasileiro foi criado com o objetivo de proteger e promover os bens culturais do País, assegurando sua permanência e usufruto para as gerações presentes e futuras. Sinop uma idade jovem, não possui muitos patrimônios porque agora que a história vem sendo construída. Nosso objetivo com essa lei é preservar uma cultura sinopense que faz parte de nossa criação a tradição de utilizar os poços simples e artesianos. No princípio todas as residências tinham seu próprio poço. Aos poucos essa tradição foi sendo substituída pela praticidade de ter a água encanada da rua. Mas é nosso dever preservar essa prática para que os poços não sumam de nossa história. Assim pedimos apoio dos nobres pares na aprovação desta lei, que vem para fortalecer nossa cultura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de março de 2019.

Luciano Chitolina
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Laldin Komden</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>019/2019</u></p>
--	---	---------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Promove alterações na Lei nº 884/2005, de 22 de novembro de 2005, e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei nº 884/2005, de 22 de novembro de 2005, e suas alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Os veículos destinados ao transporte individual de passageiros - Táxi - terão por limite de 08 anos de fabricação.

§ 1º Excepcionalmente a STU através de seu Secretário poderá autorizar a prorrogação da Autorização para trafegar do veículo com fabricação superior a 08 anos desde que o referido tenha sido aprovado em vistoria específica realizada pela STU, não podendo sob hipótese alguma ultrapassar 02 (dois) anos do referido vencimento;

§ 2º Não serão aceitos nenhum tipo de publicidade escrita afixada nos veículos/Táxi que não tenham sido devidamente autorizadas por escrito pelo STU;

§ 3º Ficam isentos de taxa de publicidade as inscrições, siglas ou símbolos que aprovados pela prefeitura, forem gravados obrigatoriamente nos Táxis, para efeito de características especiais de identificação e ou padronização;

§ 4º Os permissionários já inscritos no município têm por prazo de 12 (doze) meses para que regularizem seus veículos às normas desta Lei.”

“



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>219 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Lindomar Guida
Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>019</u> / <u>2019</u>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente; Senhores vereadores

Apresento para apreciação dos nobres parlamentares o presente Projeto de Lei, visando, em essência, zelar pela eficiência na prestação de serviço de transportes públicos e no equilíbrio financeiro e econômico dos Taxistas, alterando o artigo 9º da Lei Ordinária nº 884/2005, de 22 de novembro de 2005. A redação atual estabelece que os taxistas tem autorização para trafegar com veículos de até seis anos de fabricação.

A presente lei visa aumentar de seis anos para oito anos, seguindo como parâmetro a cidade do Rio de Janeiro/RJ que através do decreto de nº43. 465/2017 aumentou o limite de tempo de fabricação para oito anos e a cidade de Curitiba/PR que por meio do decreto de nº 100 de 02 de fevereiro de 2018 também aumentou o limite de fabricação dos taxis para sete anos e meio.

De acordo com o presidente da União dos Taxistas de Curitiba (UTC), a medida é necessária para a categoria, principalmente após a concorrência com os aplicativos de transportes, como Uber, uma vez que a vida útil do carro aumentou justamente porque as corridas tiveram uma queda significativa, sendo assim, os carros rodam bem menos, aumentando sua vida útil.

É uma readequação para a realidade dos taxistas que por sua vez não estão rendendo o suficiente devido a queda de corrida citada acima, e a consequência disso é a impossibilidade de trocar de carro a cada seis anos.


Lindomar Guida
Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

FLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Luiz Kamen</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>020/2019</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

“Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal aos imóveis que adotarem práticas de preservação e proteção ambiental localizados no Município de Sinop-MT e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Os imóveis localizados no Município de Sinop-MT que adotarem práticas de preservação e proteção do meio ambiente, bem como medidas de sustentabilidade ambiental farão jus a uma redução de 5% (cinco por cento) do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º. São consideradas medidas de proteção e preservação do meio ambiente, bem como de sustentabilidade ambiental:

- I - uso de materiais sustentáveis;
- II - reaproveitamento das águas pluviais;
- III - utilização de métodos de reciclagem e gerenciamento dos resíduos sólidos;
- IV - ampliação e conservação em sua fachada, calçada ou área interna de áreas verdes consideráveis;
- V - adoção do telhado verde.

Art. 3º. Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>02012019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

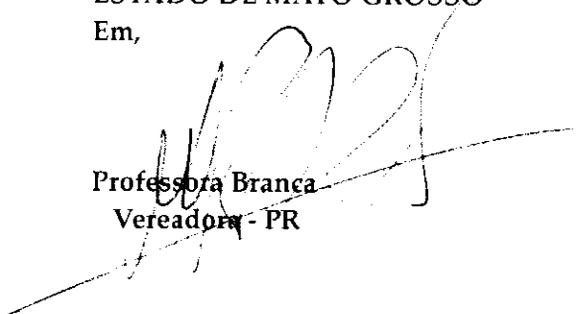
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente projeto de lei objetiva que imóveis localizados no Município de Sinop-MT que os imóveis que adotarem práticas de preservação e proteção do meio ambiente, bem como medidas de sustentabilidade ambiental farão jus a uma redução de 5% (cinco por cento) do IPTU. Com essa medida, o projeto pretende estimular praticas de preservação e sustentabilidade ambiental, conforme preceitua o artigo 225 da Constituição Federal. Sob o prisma jurídico, o projeto encontra guarida nos artigos 13, incisos I e II, e 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município. Da mesma forma, além de tratar da proteção ao meio ambiente, o projeto versa sobre matéria tributária sobre a qual compete ao Município legislar, nos termos dos artigos 30, inciso III e 156, inciso I, da Constituição Federal.

Por todos esses motivos, conto com a aprovação dos Nobres Pares para um projeto de suma importância para nossa cidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 31 JAN. 2019 <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>003/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Institui a língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas sessões da câmara Municipal de Sinop-MT

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art.1. Fica estabelecida a tradução simultânea das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e de audiências públicas da Câmara Municipal de Sinop em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), com transmissão pelo site da Câmara Municipal de Sinop.

Art.2. Para executar o disposto nesta Lei, a Câmara municipal poderá contratar interpretes da língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Art.3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 janeiro 2019.**

Luciano Chitolina
1º Secretário da Câmara de Vereadores
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>003 12019</u>
--	---	---------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Nosso objetivo com a atual propositura é para viabilizar a integração desse segmento da população, reconhecimento da cidadania e de seus direitos significativos e fundamentais para o convívio de forma igualitária. Além de permitir a ampliação da participação política e cívica destes cidadãos.

As pessoas com deficit de audição têm sido tema relevante de discussões a nível nacional e global, na tentativa de levar equidade social, educacional e institucional a estas pessoas, uma vez que os dados refletem uma significativa parcela da população. No Brasil, segundo o censo realizado em 2010, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 9,7 milhões de brasileiros possui deficiência auditiva, o que representa 5,1% da população brasileira. Por ser uma comunidade minoritária, as pessoas com a deficiência enfrentam inúmeras barreiras na acessibilidade a diversos serviços, em especial nos serviços públicos

Do ponto de vista da legislação, o Brasil tem dado grandes passos para a promoção da acessibilidade a todas as pessoas com deficiência. A Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, conhecida como a Lei da acessibilidade; a Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, conhecida como a Lei de Libras e o decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei de Libras e a Lei 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão do Intérprete de Libras, são pautadas na questão da acessibilidade, tanto para pessoas com qualquer deficiência, quanto para pessoas surdas, mais especificamente.

Assim, considerando a importância desta propositura, esperamos merecer o apoio dos nobres pares para aprovarmos a mesma, e desde já agradecemos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 janeiro 2019.

Luciano Chitolina
1º Secretário da Câmara de Vereadores
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Valdir Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002 12019</u></p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Wilson Candido de Souza

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Wilson Candido de Souza, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Joaninha
Joaninha
Vereador - PMDB

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Adenilson Rocha
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Dilmar Callegaro
Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB

Leonardo Visera
Leonardo Visera
Vereador - PP

Lindomar Guida
Lindomar Guida
Vereador - MDB

Prata Branca
Prata Branca
Vereadora - PP

Francio Severo
Francio Severo
Vereador - PSDB

Agnaido do Alto da Glória
Agnaido do Alto da Glória
Vereador PR

RENÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PR

Maria José da Saúde
Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Tony Lennon
Tony Lennon
Vereador - MDB

Luciano Chitolina
Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

João Costa
João Costa
Vereador - PPT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>002/2019</u>
--	--	--------------------

Autor:

VEREADOR LINDOMAR GUIDA

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

WILSON CANDIDO DE SOUZA, nascido em Cascavel/ PR, em 13/06/1971 filho de Sebastião Teodoro de Souza e Deolinda Candido de Souza, casado com a Sra. Nilza Recalde de Moura Candido, pai de três filhos, sendo eles: Geovani Almeida de Souza; Nilce Almeida de Souza e Wilson de Candido de Souza Junior, chegou em Sinop dia 26/12/2001, e no Estado de Mato Grosso em 1981.

Em 1981 chegou ao município de Marcelândia, onde permaneceu até o ano de 1990, e posteriormente se mudou para Cuiabá, onde serviu o Exército Brasileiro no 9º Batalhão de Engenharia de Construção (9º BEC).

Após esse período trabalhou no comércio varejista pelo período de dez anos, e no ano de 1999 prestou o concurso público para a polícia judiciária civil do Estado de Mato Grosso, tomando posse apenas em 2001.

No mesmo ano da posse foi designado para o município de Sinop, se graduou no curso de Direito no ano de 2012.

Sua Carreira policial já somam dezoito anos, relatou que é apaixonado pela profissão e que não se imagina trabalhando em outra área.

De 2014 até a presente data trabalha no setor da DHPP - Divisão de Homicídios e Proteção as Pessoas.

Dentre esses dezoito anos de trabalho se destacou desvendando diversos crimes complexos, com grande comoção social, por exemplo: o caso do menino Bruno e o assassino João Batista, atuou em rebeliões no presídio Ferrugem.

É o atual Diretor-Presidente do Sindicato dos Policias Civis do Norte do Mato Grosso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

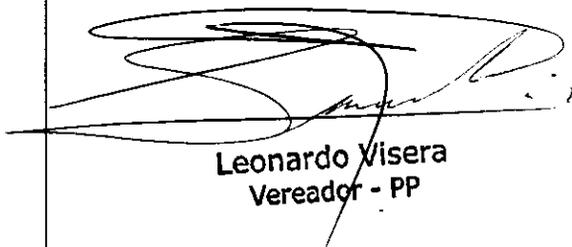
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>002, 2019</u>
--	---	---------------------

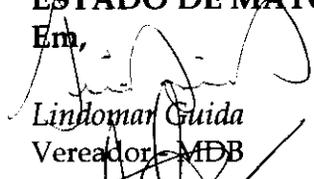
Autor:

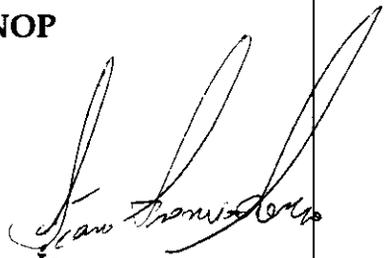
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

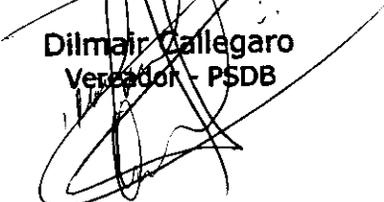
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Leonardo Visera
Vereador - PP


Lindomar Guida
Vereador - MDB

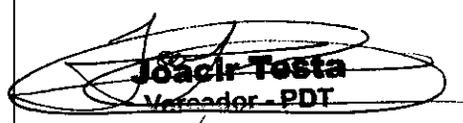

Icaro Francio Severo
Vereador - PSDB


Dilmar Gallegaro
Vereador - PSDB

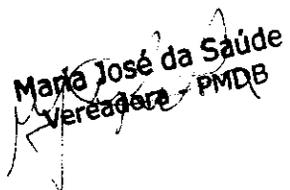

Joaquina
Vereador - PMDB


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Luciano Chitolina
Vereador - PSDB


Joacir Tosta
Vereador - PDT


Agnaldo do Alto da Glória
Vereador PR


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


Prof. Sebastião Costa
Vereador - PR


Prof. Branca
Vereadora - PR


Tony Lennon
Vereador - MDB


REMUDIO KUNTZ
VEREADOR PR



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO N°: 4184708

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuições de ações criminais do 1º Grau de Jurisdição, **NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **WILSON CANDIDO DE SOUZA**, portador do **CPF 594.261.011-87**, até a data de **06/12/2018**.

OBSERVAÇÕES:

Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 21/2011-CGJ.

As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO Nº: 4184694

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuições de ações cíveis do 1º Grau de Jurisdição, **NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **WILSON CANDIDO DE SOUZA**, portador do **CPF 594.261.011-87**, até a data de **06/12/2018**.

OBSERVAÇÕES:

Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 21/2011-CGJ.

As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP **DESPROVADO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Expediente 2m 1º Sessão

Sala das Sessões 11 103 119

[Handwritten Signature]

1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

07 FEV. 2019

[Handwritten Signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 002/2019

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Promove alterações na Lei nº2541/2018, de 10 de Abril de 2018 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 5º da Lei nº 2541/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura será o Presidente nato do conselho, durante a vigência de seu mandato, com direito a voz e voto de desempate.

§ 1º Os demais membros do conselho exercerão mandato de 02 (dois anos).

§ 2º Na primeira reunião do conselho serão escolhidos o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e as Comissões Temáticas.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

[Handwritten Signature]

Adenilson Rocha
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº 002 / 2019
--	--	---------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

A alteração do Art. 5º da Lei nº 2541/2018, referente ao Conselho Municipal de Esportes, vem através de uma solicitação da Secretária de Educação, Esporte e Cultura, para que a lei fique mais adequada para a gerência do conselho e até em caso de mudança administrativa que venham a desmembrar a Secretaria de Esporte para pasta independente.

Texto Vigente:

“Art. 5º O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e o Diretor de Esporte comporão o Conselho durante a vigência de seus cargos, e os demais membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois anos).

§ 1º O Diretor de Esporte será o Presidente nato do Conselho, com direito a voz e voto de desempate.

§ 2º Na primeira reunião do Conselho serão escolhidos o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e as Comissões Temáticas.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha
Vereador PSDB

Lei que está sendo
alterada.

LEI Nº 2541, DE 10 DE ABRIL DE 2018



Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 38, caput e §§ 7º e 8º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Esporte, órgão de deliberação colegiada e de assessoramento municipal nas questões relacionadas com a Política Municipal de Esporte.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte é vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:

- I - regulamentar, acompanhar e orientar a política municipal de esporte;
- II - apreciar e aprovar os projetos esportivos financiados pela lei de incentivo ao esporte;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados do incentivo ao esporte, promovendo as medidas saneadoras que estiverem ao seu alcance;
- IV - receber e debater as sugestões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e de Fóruns Permanentes de Esporte;
- V - contribuir na elaboração do Plano Municipal de Esporte, fiscalizando e orientando a sua execução;
- VI - assistir e apoiar todas as manifestações esportivas, assegurando-lhes inteira liberdade;
- VII - fomentar a criação de entidades locais de esporte;
- VIII - propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços esportivos;
- IX - propor e incentivar projetos esportivos;
- X - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades esportivas, de modo a assegurar o conhecimento da realidade esportiva do Município e o desenvolvimento equilibrado dos programas esportivos existentes;
- XI - manter intercâmbio com Países, Estados da Federação e outros Municípios;
- XII - incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais do esporte;

XIII - elaborar seu regimento interno;

XIV - outras atribuições que lhe forem conferidas;

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte será constituído por 10 (dez) membros titulares, com direito a voto e igual número de suplentes, conforme segue:

I - Do Poder Público:

- a) 03 (três) representantes do Poder Executivo;
- b) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo.

II - Dos Esportistas:

- a) 05 (cinco) representantes dos esportistas.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal são de livre escolha do Prefeito.

§ 2º Os representantes do Poder Legislativo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º A escolha dos representantes esportistas dar-se-á por eleição, na forma de regulamentação desta lei.

Art. 5º O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e o Diretor de Esporte comporão o Conselho durante a vigência de seus cargos, e os demais membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois anos).

§ 1º O Diretor de Esporte será o Presidente nato do Conselho, com direito a voz e voto de desempate.

§ 2º Na primeira reunião do Conselho serão escolhidos o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e as Comissões Temáticas.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Esporte exercem função considerada de relevante interesse público e não remunerada, e os que forem servidores públicos municipais terão abonadas suas faltas, quando participarem das sessões.

Art. 7º O Conselho terá sede na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e realizará reuniões no período e na forma fixada no respectivo Regimento Interno.

Art. 8º O Conselho manifestar-se-á através de normatização, orientação e decisões, e seus atos serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura oferecerá suporte técnico e administrativo ao Conselho, para o fiel desempenho de suas atribuições.

Art. 10 O Prefeito Municipal aprovará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a LEI Nº 900/2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP **APROVADO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Am 10 votação
Ao Expediente
Sala das Sessões 11/03/19
1º SECRETÁRIO

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 FEV. 2019 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 004/2019</p>
--	--	--------------------

Autor: Vereador Joacir Testa

Dispõe sobre a proibição fabricação, armazenamento, comercialização, transporte, distribuição, manipulação e utilização de "cerol", linha chilena ou qualquer material cortante utilizado para empinar papagaios, pipas, ou similares no âmbito do município de Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei ordinária.

Art. 1º. É proibida, no âmbito do município de Sinop-MT a fabricação, armazenamento, comercialização, transporte, distribuição, manipulação e utilização de "cerol", linha chilena ou qualquer material cortante utilizado para empinar papagaios, pipas, ou similares.

§ 1º. Entende-se por cerol qualquer produto originado da mistura de cola e vidro, ou outro produto abrasivo em linha ou cordão de empinar papagaio, pipa ou similar.

§ 2º. Entende-se por linha chilena a mistura de madeira com óxido de alumínio, silício e quartzo moído passada na linha para torná-la altamente cortante.

§ 3º. Entende-se por qualquer material cortante, a linha, cordão ou barbante que tenha adição de produto para aumentar seu potencial cortante.

Art. 2º. O descumprimento do artigo anterior implicará a aplicação das seguintes penalidades

I - multa no valor de 200 (duzentas) Unidades de Referência Fiscal, na primeira ocorrência e a apreensão do material.

II - Em caso de reincidência, a multa será equivalente ao dobro daquela aplicada anteriormente.

III - Os valores arrecadados com as multas pagas pelos infratores do disposto nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	Nº <u>004/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: Vereador Joacir Testa

IV - Além das penalidades previstas neste artigo, o estabelecimento comercial que descumprir esta Lei terá a suspensão do alvará de localização e funcionamento por 90 dias e em caso de nova reincidência a perda do respectivo alvará.

Art. 3º. Sendo o infrator menor de idade, seus pais ou responsáveis responderão pelas penalidades previstas neste artigo.

Art. 4º. O Executivo fiscalizará o cumprimento desta Lei, em parceria com a policia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições contrarias.


Joacir Testa



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	Nº <u>004 / 2019</u>
--	---	----------------------

Autor: Vereador Joacir Testa

Justificativa

O potencial de risco de cortes provocados por linha com “cerol” e linha chilena é desolador, podendo ser de um simples corte superficial, até decepção de membros. Para motociclistas e ciclistas o perigo iminente é exponencialmente superior, devido a maior velocidade, a profundidade do corte geralmente é maior, podendo levar ao óbito.

Devido ao alto risco potencial, precisamos atuar na prevenção em duas frentes: orientação (sensibilizar a comunidade por meio de palestras educativas) e medidas repressivas (aplicação de multas a usuários e fornecedores).

As penalidades são crescente, com multa e apreensão de material irregular, persistindo a suspensão de alvará, posteriormente como medida final a cassação do alvará de funcionamento.

As penalidades administrativas não obstruem outras penalidades cíveis ou criminais, decorrente de lesão corporal grave ou óbito, devido ao uso de material cortante.

Ante a importância da medida preventiva e certos de contar com a compreensão e colaboração dos nobres vereadores, antecipo os agradecimentos.


Joacir Testa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 31 JAN. 2019 <i>Goldir Komchen</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>005/2019</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Sinop autorizado a fornecer os medicamentos dispensados na rede pública de saúde, de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME, aos pacientes que apresentem receitas prescritas por médicos particulares, mesmo que não forem atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art.2º. Na receita médica deve constar a identidade médica do profissional que assina a mesma, fornecida pelo Conselho Regional de Medicina.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 janeiro 2019.

Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

Joacy Testa
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>005 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A saúde pública nacional, estadual e municipal vive uma grave crise, onde as filas para atendimento são longas e a espera chega a durar meses. Muitas vezes a população adoentada se vê obrigada a buscar atendimento na rede particular, fazendo dívidas para pagar as consultas, em busca de tratamento imediato.

Em outros casos a pessoa possui um convênio médico mas como os medicamentos gratuitos só podem ser entregues a pacientes que passem pelo SUS então estas pessoas optam por aumentar a fila do SUS para garantir o recebimento do medicamento.

Desta forma nosso objetivo com a atual propositura é garantir que a população doente receba os remédios para seu tratamento independente de passar ou não pelo SUS. Desta forma os pacientes que possuem convênios sairiam das filas do SUS e o paciente que não tem convênio e pagou pela consulta terá, ao menos, o benefício de receber o remédio não tendo mais este gasto.

Lembramos que pelo programa Farmácia Popular, que em Sinop funciona através da Farmácia Regional, já são oferecidos medicamentos gratuitos para hipertensão e diabetes para todo cidadão brasileiro, desde fevereiro de 2011, podendo o médico que prescreveu o medicamento ser do SUS ou da rede particular.

Assim, considerando a importância desta propositura, esperamos merecer o apoio dos nobres pares para aprovarmos a mesma, e desde já agradecemos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 janeiro 2019.

Luciano Chitolina
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 019/2019

Ao: Projeto de Lei nº 005/2019, de autoria do Vereador Luciano Chitolina.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de Março de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 005/2019, de autoria do Vereador Luciano Chitolina** que **“Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da Rede pública de saúde do Município de Sinop.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a) Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de Março de 2019

Prof. Branca
Presidente

Joadir Testa
Relator Substituto

Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 001/2019

Ao: Projeto de Lei nº 005/2019, de autoria do Vereador Luciano Chitolina.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de Março de 2019, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 005/2019, de autoria do Vereador Luciano Chitolina** que **“Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da Rede pública de saúde do Município de Sinop.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a) Substituto: Favorável.

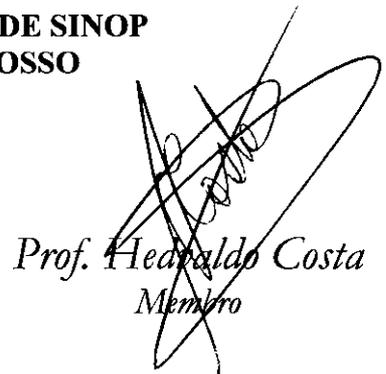
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de Março de 2019


Icaro Severo
Presidente


Joedir Testa
Relator Substituto


Prof. Heeraldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 FEV. 2019 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002/2019</u></p>
--	---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Institui a medalha “Ato Heroico” no Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a medalha denominada “Ato Heroico” destinada a premiar feitos de bravura praticados por pessoas no município de Sinop.

Art. 2º. A medalha será conferida àqueles que, em fatos notórios, tenham demonstrado dedicação à causa pública, espírito de sacrifício ao próximo, altruísmo e coragem, por estas virtudes postas a prova em caso concreto.

Art. 3º. A concessão da Medalha “Ato Heroico” será de iniciativa do Poder Legislativo através de Decreto Legislativo feito por Vereador em exercício e aprovado pelo *quorum* de 2/3 (dois terços) dos parlamentares.

Art. 4º. A medalha será cunhada em formato circular com cinquenta milímetros de diâmetro, trazendo o brasão do Município de Sinop, circundado pelos dizeres: Ato Heroico – Poder Legislativo de Sinop.

Art. 5º. A Câmara Municipal manterá livro próprio denominado “Livro de Registro de Concessão de Ato Heroico”, para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições contrárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>002 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>002</u> / <u>2019</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de criar a medalha "Ato Heroico" para premiar feitos de bravura praticados por pessoas no município de Sinop. É sabido por todos o quão importante é para nós vereadores a valorização de condutas exemplares em nosso Município, em especial daquelas que em fatos notórios, tenham demonstrado dedicação à causa pública, espírito de sacrifício ao próximo, altruísmo e coragem.

E, sendo assim, não poderíamos deixar de reconhecer solenemente as pessoas que assim procedem, fazendo jus ao recebimento de tal honraria.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Adenilson Rocha
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 020/2019

Ao: Projeto de Resolução nº 002/2019, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de Março de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Resolução nº 002/2019, de autoria do Vereador Adenilson Rocha que “Institui a medalha “Ato Heroico” no Município de Sinop e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

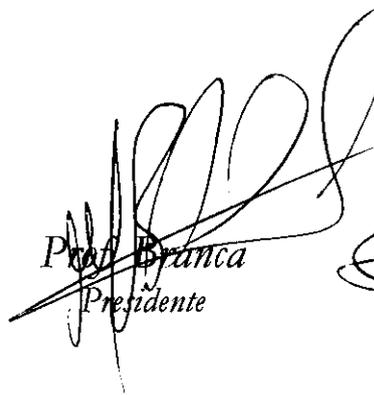
Voto do(a) Presidente: Favorável.

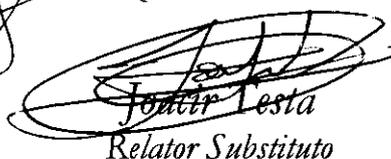
Voto do(a) Relator(a) Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de Março de 2019


Priscila Branca
Presidente


Joaquin Testa
Relator Substituto


Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 15 MAR. 2019 <i>Valdir Vanden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva</p>	<p>Nº <u>003/2019</u></p>
--	---	---------------------------

Autor: Comissão de Justiça e Redação

Substitui o artigo 2º do Projeto de Resolução nº 002/2019, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Fundamentado no que dispõe o artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o artigo 2º do Projeto de Resolução nº 002/2019, de autoria do vereador Adenilson Rocha, conforme segue:

“Art. 2º A medalha será conferida àqueles que tenham praticado ato heroico de salvamento da vida de outrem, com risco a própria vida, exceto quando em exercício da profissão, devendo existir provas concretas do feito para o reconhecimento.”

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de Março de 2019**

Priscila Branca
Presidente

Joaquim Testa
Relator Substituto

Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Edin Kondon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>003/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso aos cantores do QUARTETO EXUDUS VOCAL, da Igreja Adventista do 7º dia.** No dia 13 de abril de 2009 se apresentava pela 1º vez na igreja Adventista Central das Acácias em Sinop o grupo vocal Quarteto Exodus. Ele foi criado por amigos, apaixonados pela música e com a missão de levar a palavra de Deus através das canções, sem cobrar nada e atendendo a todos os pedidos, independente, inclusive, de religião. Em 10 anos de trajetória o grupo colecionou muitas histórias, vários amigos passaram pelo quarteto, ajudaram nessa trajetória de louvores, sendo testemunha de como Deus trabalha de forma diferente com cada pessoa e como essa música auxilia as pessoas. Por serem merecedores de todas as honrarias, incluindo o reconhecimento desta casa de leis que encaminhamos a presente **Moção de Aplauso** aos senhores **Elisandro Marcos dos Santos, João Paulo Paranhos, Jailson Costa e Edinaldo Marabá.**

Renidio Kuntz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de março de 2019

Joaninha
Vereador - PMDB

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Lindomar Guida
Vereador MDB

Luciano Chitolina
LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Profa Branca
Vereadora - PR

Agnaldo do Alto da Glória
Agnaldo do Alto da Glória
Vereador PR

Ícaro Francio Severo
Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>034/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, solicitando informações sobre a quantidade de diárias e viagens realizadas:

1. *Relação das diárias utilizadas pela Prefeita Rosana Martinelli, de Janeiro de 2017 a Fevereiro de 2019, discriminando os valores mês a mês e qual o objetivo.*
2. *Relação das viagens realizadas pela Prefeita Rosana Martinelli, de Janeiro de 2017 a Fevereiro de 2019, discriminando mês a mês os valores de logística, qual o objetivo da viagem e o destino.*
3. *Relação das diárias utilizadas pelo Procurador Jurídico do Município, de Janeiro de 2017 a Fevereiro de 2019, discriminando os valores mês a mês e qual o objetivo.*
4. *Relação das viagens realizadas pelo Procurador Jurídico do Município, de Janeiro de 2017 a Fevereiro de 2019, discriminando mês a mês os valores de logística, qual o objetivo da viagem e o destino.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Soldier Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>035 / 2019</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, solicitando informações sobre os repasses do Governo do Estado de Mato Grosso para Unidade de Pronto Atendimento de Sinop - UPA:

- 1. Relação dos repasses realizados de pelo Governo do Estado de Mato Grosso para a Unidade de Pronto Atendimento de Sinop – Upa, de Janeiro de 2017 a Fevereiro de 2019, discriminado mês a mês.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR., 2019 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>036/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, solicitando informações sobre as Escolinhas de Esporte do Município:

1. *Quantas Escolinhas de Esporte existem hoje através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e quais as modalidades?*
2. *Relação com a localização de cada escolinha e quais os dias e período de funcionamento.*
3. *Relação de quantos alunos são atendidos atualmente pelas escolinhas de esporte, por idade e modalidade.*
4. *Relação atual dos professores que atuam em cada escolinha, com localização, dia e período.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>037/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, solicitando informações sobre o cronograma esportivo de 2018:

- 1. Relação de todos os eventos esportivos realizados em 2018 pela Secretária de Educação, Esporte e Cultura, com data, local, modalidade e quantas pessoas foram atendidas em cada evento.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Luiz Tomida</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>038/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Concessionária Rota do Oeste e ao Ilmo. Sr. Hermann Friederichs - Coordenador do Trecho norte da BR-163, solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. Fornecer o cronograma das obras de duplicação da BR-163, referentes aos trechos ainda não concluídos.
2. Informar a quantidade de obras previstas para serem executadas no perímetro urbano de Sinop, indicando as características das mesmas, bem como as respectivas localizações e anexar cópias dos projetos das obras.
3. Fornecer a relação do número de acidentes ocorridos na BR-163 no perímetro urbano de Sinop nos anos de 2017 e 2018.
4. Informar o número de vítimas fatais em acidentes registrados na BR-163 no perímetro urbano de Sinop nos anos de 2017 e 2018.
5. Informar quais as medidas tomadas pela Concessionária Rota do Oeste para diminuir o número de acidentes no perímetro urbano de Sinop.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha

Joaninha
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Ediz Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>039/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

AO EXMO. SR. REMIDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra Rosana Martinelli - Prefeita de Sinop, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Daniel Brolese, que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Processo Licitatório da Compra dos Combustíveis destinados a Secretaria de Obras do ano de 2019,*
2. *Notas fiscais com os valores do combustível comprado e tipos de combustíveis,*
3. *Tipos e Quantidade de combustível em estoque, disponível para Secretaria de Obras.*

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de Março de 2019.

Luciano Chitolina
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>040/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra Rosana Martinelli - Prefeita de Sinop, com cópia ao Secretário Municipal de Finanças Astério Gomes e Frederico Bernardo Silva, Gerente administrativo do Aeroporto municipal de Sinop, que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Quantidade de telas e postes fornecidas para a cerca do aeroporto municipal,*
2. *Data de quando foram utilizadas,*
3. *Quantidade de quanto do material entregue foi utilizado,*
4. *Quantidade de quanto do material entregue ainda pode ser utilizado,*
5. *Relatório técnico de onde este material está sendo utilizado.*

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de Março de 2019.

Luciano Chitolina
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Goldir Komiden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>041/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sr. Gerson Danzer, solicitando que encaminhe cópia dos seguintes documentos e preste as seguintes informações:

- Qual a quantidade de profissionais médicos concursados no município, relação dos profissionais e onde estão alocados?
- Qual a quantidade de profissionais médicos contratados, qual a forma de contratação, relação dos profissionais contratados, e onde estão alocados?

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Saldik Komchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>042/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

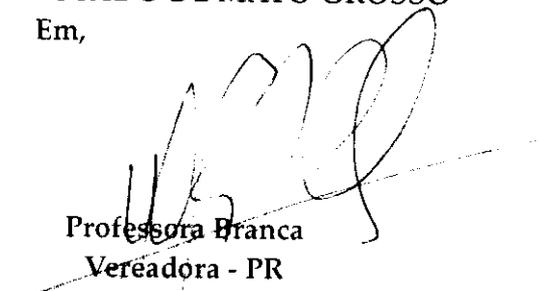
AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e a Sr. Astério Gomes - solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. Qual a quantidade de tinta adquirida desde o início da gestão até agora para pintar os prédios públicos?
2. Qual o valor gasto com a aquisição das tintas?

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Camara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Valde Komden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>043 12019</u></p>
--	---	--	----------------------------

Autor: VEREADOR: REMÍDIO KUNTZ

À MESA DIRETORA

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, solicitando que preste as seguintes informações:

1. *Relação nominal com as atribuições dos funcionários atuantes na Unidade Básica de Saúde Jardim América.*
2. *Há Sala de Vacina e vacinador?*
3. *Existe atendimento odontológico na Unidade?*

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Remídio Kuntz
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 MAR. 2019 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 078 / 2019</p>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras, a necessidade do patrolamento da Avenida Ayrton Senna, à margem da BR-163, no perímetro do bairro Camping Clube.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras, a necessidade do patrolamento da Avenida Ayrton Senna, à margem da BR-163, no perímetro do bairro Camping Clube.

A indicação atende ao pedido da moradora, Sra Mari Barce, que solicita o patrolamento da Avenida Ayrton Senna. Com o período de chuva, os acúmulos de água e os buracos tem dificultado a passagem dos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 07.03.2019

[Handwritten Signature]
ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 MAR. 2019 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 079 / 2019</p>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras, a necessidade de fazer a limpeza dos valetões localizados na Avenida Paulista, entre os bairros Jardim Paulista I e II.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras, a necessidade de fazer a limpeza dos valetões localizados na Avenida Paulista, entre os bairros Jardim Paulista I e II.

A indicação atende ao pedido da moradora, Sra. Claudia Cacau, que solicita a limpeza do valetão, que atualmente encontra-se coberto por mato e entulhos. O local é propício ao acúmulo de insetos, acarretando doenças e mau cheiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 07.03.2019

[Handwritten Signature]
ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Laldie Komden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>080/2019</u></p>
--	--	---------------------------

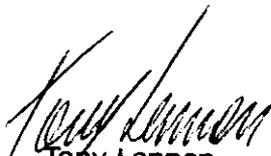
Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Antônio Calegari – Secretário de Trânsito e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de contruir Faixa Elevada na Rua das Aroeiras, em frente a Escola ESCOLA ESTADUAL CLEUFA HUBNER.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, **Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Antônio Calegari – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de contruir Faixa Elevada na Rua das Aroeiras, em frente a Escola ESCOLA ESTADUAL CLEUFA HUBNER.**

O pleito justifica-se pelo fato de que no presente local existe um grande o fluxo de trânsito, e necessita com urgência de uma faixa elevada a fim de garantir segurança aos alunos da escola em comento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**


Tony Lennon
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Goldiz Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>081/2019</u></p>
--	--	---------------------------

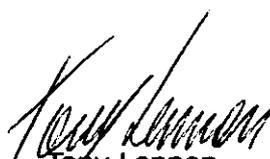
Autor: VEREADOR TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese-Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a construção de uma academia ao ar livre no Jardim Terra Rica.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a construção de uma academia ao ar livre no Jardim Terra Rica, na rotatória existente entre as ruas Toledo, Cianorte e Av. Cascavel.

O presente pleito justifica-se, pelo fato de que no bairro em comento não existe lugar para os moradores daquela localidade realizarem exercicios, portanto é evidente a necessidade da construção da academia a fim de trazer bem estar e saude aos moradores da localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Tony Lennon
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 12 MAR. 2019 <i>Goldi e Kornelien</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>082 / 2019</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de colocação de bancos no Centro Educacional Lindolfo José Trierweiler.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretário de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de colocação de bancos no Centro Educacional Lindolfo José Trierweiler.

Indico a necessidade de colocação de 10 (dez) a 15 (quinze) bancos no Centro Educacional Lindolfo José Trierweiler, para a utilização dos alunos, professores e demais funcionários, nos momentos de intervalo e demais atividades fora das salas de aula.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 12 MAR. 2019 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>083/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de abrigo, manutenção e limpeza da UBS do Camping Club.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de abrigo, manutenção e limpeza da UBS do Camping Club.

Indico a necessidade de construção de um abrigo, para que as pessoas protejam-se do sol e da chuva durante o tempo que aguardam a abertura da UBS, como também, a manutenção e limpeza da unidade, devido ao grande crescimento do mato e da grande quantidade de sujeira no entorno da mesma.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 MAR. 2019 <i>Goldis Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>084/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Ivan Scheneider - Procurador Jurídico do Município, a necessidade de realizar revisão no contrato de concessão do transporte público coletivo urbano.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Ivan Schneider - Procurador Jurídico do Município, mostrando-lhes a necessidade de realizar revisão do contrato de concessão do transporte público coletivo urbano (nº075/2004).

A presente propositura objetiva atualizar o contrato de concessão do transporte público urbano do município, de modo a adequar a quantidade e a infraestrutura dos pontos de ônibus, que atualmente são insuficientes para atender a demanda.

Além da construção de novos pontos para atender a demanda satisfatoriamente, os pontos de ônibus deverão contar com infraestrutura composta por cobertura, assentos, entre outros, visando garantir aos usuários abrigo das intempéries e conseqüentemente mais conforto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha
Joaninha
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 MAR. 2019 <i>Soldiz Vamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>085</u> 2019</p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar a substituição do gramado do Miniestádio do bairro Menino Jesus II.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de realizar a substituição do gramado do Miniestádio do bairro Menino Jesus II.

A solicitação apresentada por meio da presente objetiva garantir que o referido local esportivo possa estar em plenas condições de uso pelos munícipes que ali desenvolvem práticas esportivas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

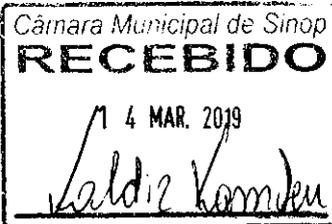
Em,

Joaninha
Joaninha
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 086 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir calçada em frente a EMEI Tarsila do Amaral.

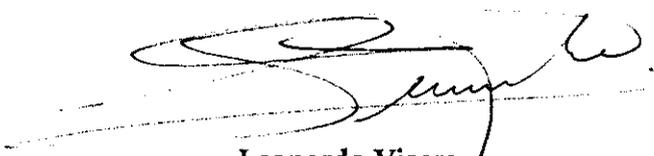
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir calçada em frente a EMEI Tarsila do Amaral.

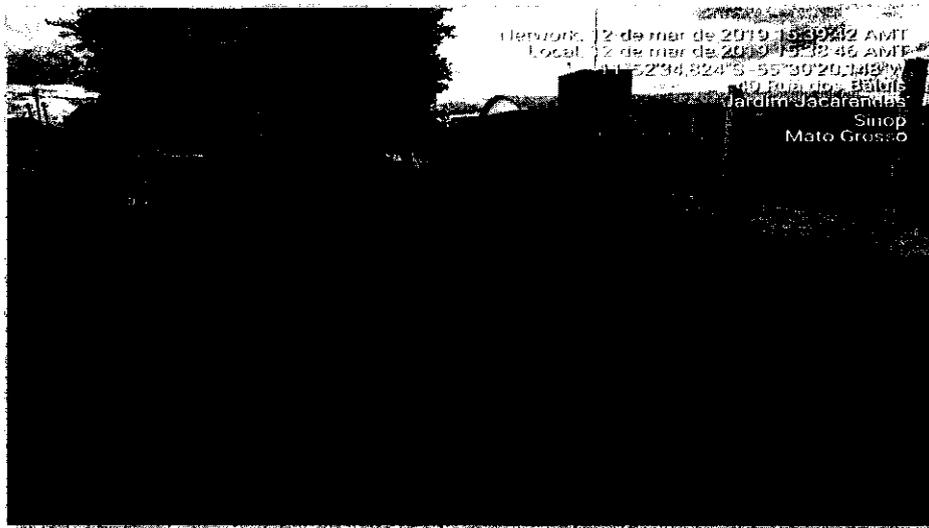
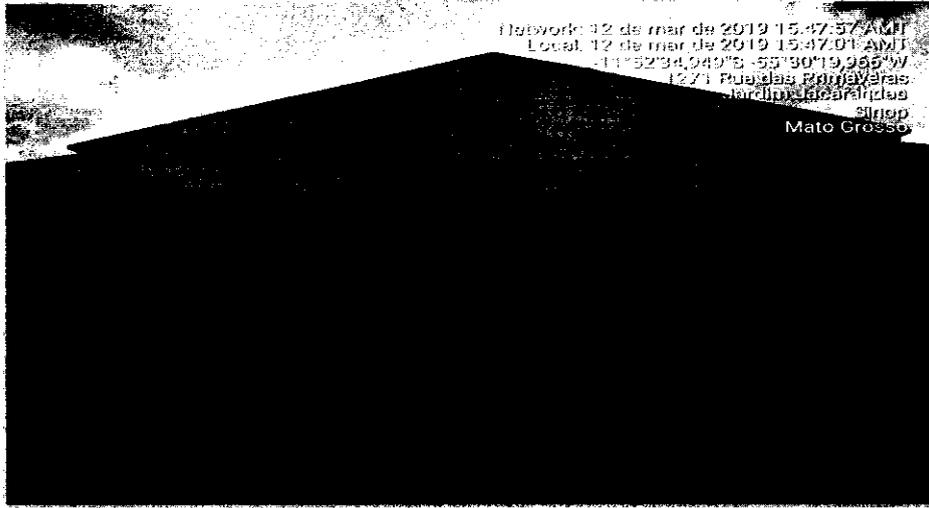
No dia 12 de março, deste ano, estivemos visitando as instalações da referida escola e identificamos a necessidade da construção de calçada, o que justifica nosso pedido. Em conversa, a diretora relatou que em dias chuvosos as crianças acabam pisando na terra e levando barro para dentro da unidade infantil. A EMEI atende cerca de 400 crianças de 01 (um) à 05 (cinco) anos de idade, o que requer muito cuidado com higiene.

Aproveito o ensejo para solicitar que ao determinar a construção da calçada, que seja feito o rebaixamento do meio fio. A unidade atende criança cadeirante, mas o passeio público não dispõe de acessibilidade.

Na certeza do atendimento a nosso pedido, reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de Março de 2019**


**Leonardo Visera
Vereador – PP**





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Saldir Kombeu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>0871</u> 2019</p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

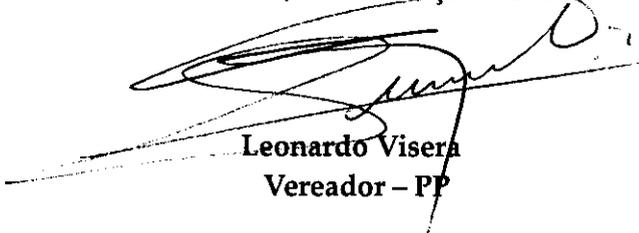
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com a manutenção e limpeza do canteiro central da avenida Ayrton Senna, às margens da Rodovia Federal BR-163, no Condomínio Camping Clube, em Sinop.

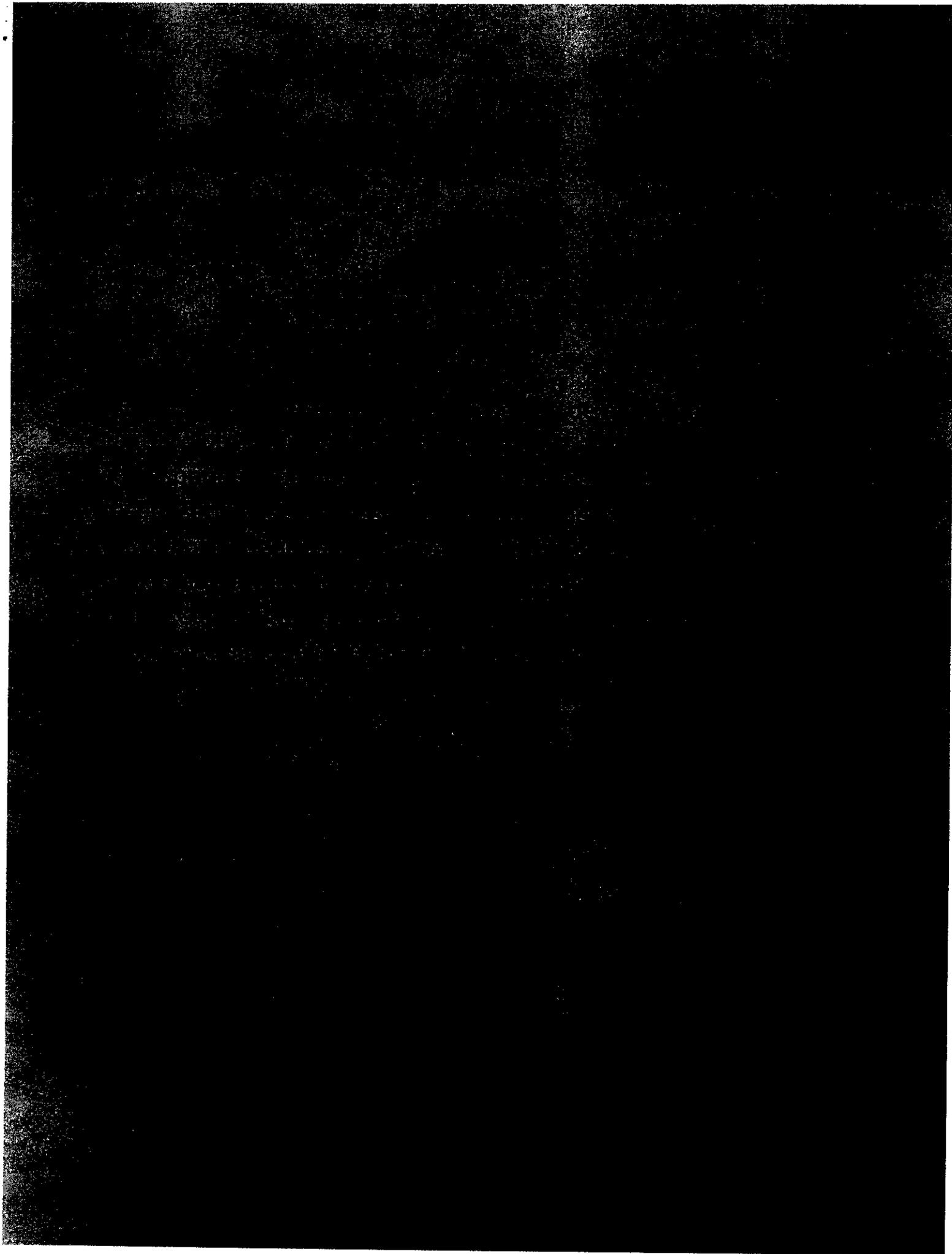
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com a manutenção e limpeza do canteiro central da Avenida Ayrton Senna, às margens da Rodovia Federal BR-163, no Condomínio Camping Clube, em Sinop.

A presente sugestão é em atendimento à Associação dos Moradores e Proprietário ou Possuidores de Imóveis Camping Clube Portal da Amazônia. Fomos procurado pelo presidente em exercício, Sr. Carlos de Jesus Neto, através do Ofício 001/2019, relatando que o mato alto tem impedido a visibilidade de condutores que acessam a BR ao sair do condomínio. A preocupação é evitar que a falta de manutenção seja causa de acidentes graves no local.

No documento, o Sr. Carlos, informa ainda que já procurou a concessionária Rota do Oeste, mas foi informado que o trecho é de competência do município, por meio desta pasta. Na certeza do atendimento a nosso pedido, reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de Março de 2019**


**Leonardo Visera
Vereador – PP**





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 4 MAR. 2019 <i>Goldir Lombini</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 088 / 2019</p>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR: LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Ademir de Bortoli – Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de revisar a parte elétrica, recuperar o piso, instalar um bebedouro novo e fazer a manutenção da internet pois não esta funcionando desde o dia 01 de Fevereiro de 2019 no CRAS. Do Jardim Boa Esperança.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Ademir de Bortoli – Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recuperar o piso, revisar a parte elétrica, instalar um bebedouro novo e fazer a manutenção da internet pois não esta funcionando desde o dia 01 de Fevereiro de 2019 no CRAS. Do Jardim Boa Esperança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Lindomar Guida</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 089 / 2019</p>
---	--	----------------------

Autor: VEREADOR: LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Antônio Calegari – Secretário Municipal de Trânsito e Serviços Urbanos, ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar redutor de velocidade na rua Dal Bosco, placa de sinalização e troca de lâmpadas queimadas no Bairro Gente feliz.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Antônio Calegari – Secretário Municipal de Trânsito e Serviços Urbanos, ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar redutor de velocidade na rua Dal Bosco, placa de sinalização e troca de lâmpadas queimadas no Bairro Gente feliz.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em

Lindomar Guida
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>090/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel
Brolese - Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos e ao Sr. Luiz Callegari –
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
Urbanos, a necessidade de realizar a
implantação de lombadas no Jardim Celeste
conforme se especifica.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Luiz Callegari – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a implantação de lombadas no Jardim Celeste. Tal necessidade de construir quebra-molas já foi verificada pela prefeitura, tanto que as placas de lombadas nas avenidas Itaúbas e Jatobás já foram fixadas, mas até a presente data as lombadas ainda não foram implantadas, o que prejudica muito a população do bairro em questão, já que nas avenidas em questão as altas velocidades dos motoristas e motociclistas fazem parte da rotina.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de março de 2019.

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Sodir Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>091</u> / <u>2019</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário
Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr.
Daniel Brolese a necessidade de manutenção da
rua Giuliana, no bairro Florença.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Daniel Brolese a necessidade de manutenção da rua Giuliana, no bairro Florença. A rua em questão precisa de toda manutenção para garantir a segurança e a qualidade de vida da população do bairro. Faz-se necessário urgentemente a limpeza dos meios-fios e bocas de lobo que se encontram entupidas com terra, além de ser necessário o trabalho de tapa buraco por causa da malha asfáltica danificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 07 de março de 2019.

LUCIANO CHITOLINA

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Lediz Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>092 / 2019</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que providencie o patrolamento e cascalhamento em toda a Estrada Angélica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que providencie o patrolamento e cascalhamento em toda Estrada Angélica, visto que o local citado nesta indicação se encontra em péssimo estado de conservação, dificultando o acesso pelos moradores e visitantes à região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Hedvaldo Costa
HEDVALDO COSTA
-Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Dilmair Callegaro</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>093/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel
Brolese – Secretário Municipal de Obras, a
necessidade de instalação de iluminação na
praça P14, no parque infantil, entre as
Avenidas Jatobás e Itaúbas

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após
anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra.
Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário
Municipal de Obras, necessidade de instalação de iluminação na praça P14 entre as Avenidas
Jatobás e Itaúbas. Para que possamos oferecer mais segurança para as famílias que frequentam
o local e as crianças que brincam no parque infantil

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

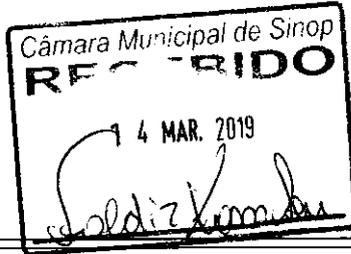
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 094/2019

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito, a urgente necessidade da construção de Quebra-molas na Avenida Ipiranga nº130 em frente a Escola Municipal de Educação Infantil Toda A Gente.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito, a urgente necessidade da construção de Quebra-molas na Avenida Ipiranga nº130 em frente a Escola Municipal de Educação Infantil Toda A Gente. A demanda insurge, no sentido de reduzir a velocidade dos veículos que ali circulam, dando maior segurança aos moradores daquela localidade.

Importante enfatizar o fato que muitas crianças atravessam diariamente nessas vias, por ser via de acesso à escola, correndo risco de atropelamento, devido ao fluxo intenso de veículos em alta velocidade.

Portanto, solicito que sejam construídos com urgência, com o fim de proporcionar uma maior segurança para o tráfego de pessoas naquela região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Goldie Komden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>095/2019</u></p>
--	--	---------------------------

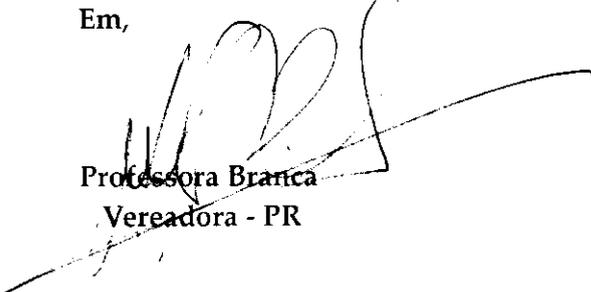
Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Marilene Felicitá Savi – Secretária Municipal de Administração, a necessidade de instituir a obrigatoriedade da inclusão de intérpretes de Libras em repartições públicas no Município de Sinop-MT, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Marilene Felicitá Savi – Secretária Municipal de Administração, a necessidade de instituir a obrigatoriedade da inclusão de intérpretes de Libras em repartições públicas no Município de Sinop-MT, conforme anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

"Institui-se obrigatoriedade da inclusão de intérpretes de Libras em repartições públicas no Município de Sinop-MT."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a inserção de tradutor de libras em ambientes de repartições públicas no Município de Sinop-MT.

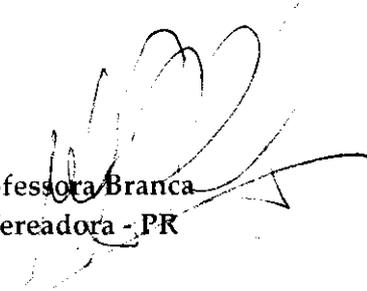
Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se a todos os setores públicos de atendimento aos cidadãos e serviços burocráticos.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A Libras é a língua brasileira de sinais, ou mais conhecida como a língua de sinais (gestual) usada pela maioria dos surdos brasileiros. Os sinais surgem da combinação de configurações de mão, movimentos, e de pontos de articulação, locais no espaço ou no corpo onde os sinais são feitos. Assim, constituem um sistema linguístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. A língua de sinais ou gestual existe em todo o mundo.

Relevando a surdez como uma experiência visual, popularizar a linguagem de sinais, garante ao surdo a possibilidade de reconhecimento e legitimação desta forma de comunicação, desprezando qualquer forma de padronização, de comportamento ou tentativa de normalização do sujeito surdo.

Cabe ressaltar também que a utilização das libras facilita a comunicação entre os surdos, que passam a se compreender como uma comunidade que tem características comuns e devem ser reconhecidas como tal. Além de facilitar a comunicação entre os surdos, a Libras também propicia uma melhor compreensão entre surdos e ouvintes, uma vez que, já está previsto na lei Nº. 12.319/ 10 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em seu art. 6º inciso IV tratando-se das atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências a atuação destes profissionais no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas e em diferentes instituições sociais, como, por exemplo, escolas e universidades, tal legislação enaltece o respeito à diversidade e ao cidadão surdo-mudo.

Nossa proposta vem complementar e colocar em prática tal ofício, já que com a presença do tradutor e intérprete que realiza interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva com proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa, facilitando a comunicação e o acesso às informações e direitos dos cidadãos surdos, também abriu precedentes para o cumprimento do decreto Nº. 3.298//99 que Regulamenta a Lei 7.853/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, pois além de beneficiar os cidadãos que vão aos departamentos públicos em busca de seus direitos, assegura o mesmo aos surdos-mudos que tem por lei o direito a trabalhar nesses locais.

Tornaremos assim esse profissional um elo entre a democracia e respeito à verdadeira forma de inclusão social para população em geral e também servidores deficientes auditivos, que na maioria das vezes se vêem marginalizados pela dificuldade em se entrosar e interagir no ambiente de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

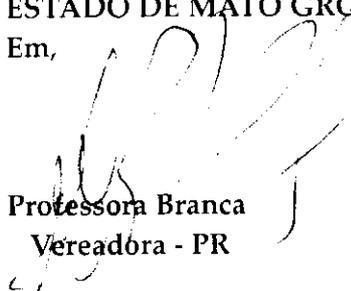
Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

A compreensão dos conceitos de diversidade e diferença, além de considerar a construção da identidade surda como um movimento político, social e histórico, faz prevalecer a inclusão social dos surdos tão almejada e despreza toda e qualquer forma de discriminação e preconceito com esse grupo, que sofreu por um longo tempo com a ignorância e visão equivocada dos ouvintes que impunham um padrão errôneo e unilateral de normalidade.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Waldemar Komidom</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>096/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereador Agnaldo do Alto da Glória

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Daniel Brolese Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Sinop/MT, a necessidade de construir Lombo Faixa, nos dois sentidos da Avenida dos Ingás com Rua dos Buritis.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr^o. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de construir Lombo Faixas nas duas vias da Avenida dos Ingás com Rua Buritis entendemos que é necessário a colocação dos Lombo Faixas nesse local, tendo em vista o grande fluxo de veículos que trafegam nesse trecho da Avenida dos Ingás. Bem como também ser próximo da Igreja Mãe de Deus e Salão de Festas da Comunidade, em momentos de eventos o risco de acidentes se torna maior, sendo assim o objetivo da solicitação é diminuir a velocidade dos veículos e riscos de maiores transtornos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 14 DE MARÇO DE 2019.**

Agnaldo do Alto da Glória
**Agnaldo do Alto da Glória.
Vereador - PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Soldi Kornien</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>0971/2019</u></p>
--	--	----------------------------

Autor: Vereador Agnaldo do Alto da Glória

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Daniel Brolese Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso, com cópia ao Sr^o. Gerson Danzer, Secretário Interino de Saúde em Sinop, a necessidade de construir muro com portão no entorno das Unidades Básicas de Saúde, do Bairro Alto da Glória, Unidade Básica de Saúde Sabrina, localizada na Vila Santana, Unidade de Saúde, no Bairro São Francisco, e Unidade de Saúde, do Bairro Jacarandás localizada na Rua Pitombeiras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr^o. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso, com cópia ao Sr^o. Gerson Danzer, Secretário Interino de Saúde em Sinop/MT. A necessidade de construção de Muro com Portão no entorno das Unidades Básicas de Saúde, do Bairro Alto da Glória, Unidade Básica de Saúde Sabrina, localizada na Vila Santana, Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco, e Unidade de Saúde do Bairro Jardim Jacarandás na Rua das Pitombeiras. Entendemos ser necessário o fechamento do pátio das Unidades de Saúde, para evitar ações de vândalos dentro das Unidades de Saúde, como já temos visto acontecer alguns casos, evitando assim maiores transtornos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 13 DE MARÇO DE 2019.**

Agnaldo do Alto da Glória
**Agnaldo do Alto da Glória
Vereador - PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 4 MAR. 2019 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>098 / 2019</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de duas passagens elevadas, sendo uma na Rua Carlos Eduardo em frente a E.E. Professora Edeli Montovani e a outra na Rua Sebastião Sales Mendes.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de de duas passagens elevadas, sendo uma na Rua Carlos Eduardo no Jardim São Paulo em frente a E.E. Professora Edeli Montovani, e a outra na Rua Sebastião Sales Mendes, visando facilitar a travessia do corpo docente e discente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
REMÍDIO KUNTZ

Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR, 2019 <i>Goldiz Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>099/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr.
Roberto Treisan - Secretário Municipal de
Trânsito e Transportes Urbanos, a
necessidade de instalar sinalização
horizontal e vertical, nos cruzamentos das
Avenidas André Maggi com Avenida dos
Flamboyants.

Fundamentada em disposições contidas no
Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do
Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de
Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar sinalização horizontal e
vertical, nos cruzamentos das Avenidas André Maggi com Avenida dos Flamboyants.

Tem como justificativa que esse cruzamento não tem
nenhum tipo de sinalização de trânsito onde gera acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Maria José da Saúde
MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 4 MAR. 2019 <i>Soldiz Komden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>100</u> / <u>2019</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

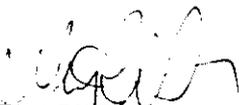
VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Billy Dal Bosco – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei sobre semana do Microempreendedor Individual no âmbito do Município de Sinop. Conforme Anteprojeto apenso.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com ao Sr. Billy dal Bosco – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei sobre semana do Microempreendedor Individual no âmbito do Município de Sinop. Conforme Anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSÉ DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

ANTEPROJETO DE LEI

Institui a Semana do Microempreendedor individual no âmbito do Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º e instituída a Semana do Microempreendedor Individual, a ser promovida anualmente na primeira quinzena de maio com só seguintes objetivos:

I conscientizar os microempreendedores individuais que trabalham informalmente sobre os benefícios da formalização; e

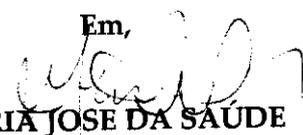
II alterar os já formalizados sobre as consequências legais no atendimento as obrigações tributarias anuais.

Parágrafo único. O Poder público poderá firmar parcerias e convênios com organizações da sociedade civil para desenvolver projetos e ações que estimulam as atividades dos microempreendedores individuais, bem como para promover cursos de capacitação desses profissionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA

A iniciativa visa divulgar e conscientizar os microempreendedores individuais informais sobre os benefícios advindos da formalização. "Apresentei esse projeto para favorecer o segmento em nossa cidade. Poderemos oferecer informações para quem deseja abrir um negócio em nosso Município. Um dos problemas que afeta a economia brasileira de forma significante é a irregularidade de alguns trabalhadores autônomos, isso porque eles não contribuem para a Previdência, portanto não são protegidos pelo Seguro Social. Além disso, eles não são vistos como empreendedores formais, pois não são reconhecidos pela figura jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Waldiz Kombeu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>103</u> / 2019</p>
--	--	-----------------------------

Autor:

Vereador Joacir Testa

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli -Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização horizontal na Av. das Itaúbas, conforme segue.

Fundamentado em disposições contidas no regimento interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias à Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização horizontal na Av. das Itaúbas, conforme segue.

A Av. das Itaúbas, sentido bairro – centro, no trecho compreendido entre as Av. dos Jatobás e Av. dos Flaboyants, não possui sinalização vertical, indicando limites de pista e acostamento, comprometendo a segurança viária deste logradouro.

Este trecho de via em questão é mais antigo que os demais trechos da região, pois anteriormente a abertura do canteiro central e da pista sentido centro – bairro, correspondia a uma via de mão dupla, mesmo após as obras da região finalizadas, não foram executadas as devidas sinalizações horizontais da pista mais antiga.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>101/2019</u>
--	--	--------------------

Autor:

Ante ao exposto, solicito apoio dos nobres pares, certos de contar com a celeridade e atenção do Executivo municipal, para concluir a sinalização horizontal da via.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR. 2019 <i>Waldic Kember</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>102/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

JOACIR TESTA

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli -Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de intensificação na sinalização vertical nas principais avenidas da cidade.

Fundamentado em disposições contidas no regimento interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias á Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de intensificação na sinalização vertical nas principais avenidas da cidade.

Verificamos que nas avenidas mais movimentadas existe um déficit nas placas que indicam a velocidade máxima permitida na via, bem como placas de “pare”, principalmente próximas à rotatórias.

Nesse sentido indicamos uma verificação e, posteriormente, a intensificação de sinalização vertical nas vias de maior movimento no município, com o objeto de dar mais tranquilidade aos condutores e pedestres, bem como prevenir acidentes por falta de sinalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>102</u> / 2019
--	--	----------------------

Autor:

~~Ante ao exposto, solicito apoio dos nobres pares,~~

certos de contar com a celeridade e atenção do Executivo municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 4 MAR. 2019 <i>Saldie Komden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>103, 2019</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes - Secretário Municipal de Finanças e a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de elaborar lei específica para regulamentar o pagamento de incentivo financeiro aos Diretores, Coordenadores e Secretários das Unidades Educativas da Rede Municipal de Educação, conforme especifica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Finanças e a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de elaborar lei específica para regulamentar o pagamento de incentivo financeiro aos Diretores, Coordenadores e Secretários das Unidades Educativas da Rede Municipal de Educação.

O pagamento deste incentivo é de grande importância para a valorização desses profissionais que não medem esforços para que a escola e os alunos tenham melhores resultados. Tudo isso com muito empenho, Compromisso, esforço e dedicação, para que nossas crianças tenham melhor aprendizado e possam se tornar excelentes profissionais no futuro.

[Assinatura]
Professora Branca
Vereadora-PR